Rev. P/ 18/94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 085
PROJETO DE LEI 088/92
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal
O Radar
Edição nº 1977
Setembro/1992

L E I Nº 082/92

SÚMULA: Concede isenção do pagamento da Taxa de Contribuição de Melhoria do Asfalto, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO' A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do pagamento da Taxa de Contribuição de Melhoria do Asfalto ' as pessoas que tenham uma renda mensal até 02 1/2 (dois e meio) salários mínimos e possuam apenas um único bem imóvel, no Município de Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam isentos do pagamento de todos os débitos decorrentes da Taxa de Contribuição de Melhoria do Asfalto, inscritos ou não em dívida ativa no Município.

Art. 2º - As pessoas deverão apresentar documento que comprovem' que são proprietários de um único imóvel, e sua renda mensal de até' 02 1/2 (dois e meio) salários mínimos mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 15 dias do mês de agosto de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal